

COMUNICADO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Senhores (as) Representante(s);

O Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAC – Departamento Regional do Estado de Goiás torna público para o conhecimento dos interessados que, o pedido de impugnação interposto pela empresa **MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi analisado e julgado pela autoridade competente, no mérito dar-lhe provimento total.

O novo prazo para acolhimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Aquisição de materiais e produtos de limpeza – foi alterado para o dia **16 de outubro de 2022, às 08:30 horas**.

Informamos que o Edital e o Termo de Referência sofreram as seguintes alterações:

1) O item 10.5. do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

10.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) Alvará de vigilância sanitária, ou certidão de situação cadastral regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de fiscalização sanitária. Em caso da licitante ser fabricante, apresentação da inscrição no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Ambientais), e em caso de distribuidor CFT/APP será dispensado.

b) Em caso da licitante seja comercio varejista fica dispensado a apresentação de AFE. Caso a Licitante seja distribuidor o comercio atacadista fica obrigatório a apresentação da AFE.

2) O item 7.2. do Anexo I - Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) Alvará de vigilância sanitária, ou certidão de situação cadastral regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de fiscalização sanitária. Em caso da licitante ser fabricante, apresentação da inscrição no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Ambientais), e em caso de distribuidor CFT/APP será dispensado.

b) Em caso da licitante seja do comercio varejista fica dispensada a apresentação de AFE. Caso a licitante seja distribuidor ou comercio atacadista fica obrigatório a apresentação da AFE.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senac Goiás